

MOD. 4  
PREFEITURA DE ITUUTABA

LIX NO 1216, DE 19 DE ABRIL DE 1968

Abre crédito especial para pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas realizadas nos exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

1) - A JOAQUIM DA SILVA CAMPOS PRIMO, a importância de MCr\$ 560,00 (quinhentos-e-sessenta-cruzeiros-novos), conforme consta do processo nº 840/64, de 27 de maio de 1964;

2) - A ASSÉNIO VITAL FERREIRA, a importância de MCr\$ 1.627,37 (hum-mil-seiscentos-e-vinte-e-sete-cruzeiros-novos-e-trinta-e-sete-centavos), inscrito em "Credores por Despesas a Regularizar, nos exercícios de 1963 e 1964", conforme processo nº 8730/67, de 20 de janeiro de 1967;

3) - A S/A. PHILIPS DO BRASIL, a importância de MCr\$ 737,55 (setecentos-e-trinta-e-sete-cruzeiros-novos-e-cinquenta-e-cinco-centavos), inscrito em "Credores por Despesas a Regularizar, no exercício de 1964", conforme processo nº 7462/67, de 29 de maio de 1967;

4) - A JACI BARRETO GUERRA, a importância de MCr\$ 146,35 (cento-e-quarenta-e-seis-cruzeiros-novos-e-trinta-e-cinco-centavos), inscrito em "Credores por Despesas a Regularizar, nos exercícios de 1963 e 1964";

5) - A JACOB DIAS LTDA., a importância de MCr\$ 105,31 (cento-e-cinco-cruzeiros-novos-e-trinta-e-un-centavo), inscrito em "Credores por Despesas a Regularizar, nos exercícios de 1963 e 1964";

6) - A LIVRARIA E TIPOGRAFIA BRASIL LTDA., a importância de MCr\$ 533,50 (quinhentos-e-trinta-e-três-cruzeiros-novos-e-cinquenta-centavos), nota nº 451, de 26 de novembro de 1964, conforme processo nº 7627/67, de 23 de junho de 1967.

**PREFEITURA DE ITIÚTABA**

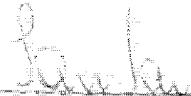
**Lai nº 1216, de 19 de abril de 1968 - continuação - fl.- 2 -**

Art. 20 - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, fica aberto o crédito especial de MCr\$ 3.710,00 (três mil-setecentos-e-dez-crucneiros-novos-e-oito-centavos).

Art. 39 - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução dessa lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiútaba, em 19 de abril de 1968



**Prefeito de Itiútaba -  
(Samir Tannús)**

**ifd/-.**